



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 429/76

De: 1º de setembro de 1976

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

ART. 2º - O Termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná-SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e a execução das obras será regulada e disciplinada pelos planos anuais de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná, e com base nos projetos de engenharia final e respectivos orçamentos, aprovados pelo mesmo Conselho Diretor.

ART. 3º - O Poder Legislativo Municipal, mediante mensagens a lhe serem encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, à vista dos orçamentos e planos anuais de trabalho referidos no artigo anterior, apreciará e votará, oportunamente, a legislação complementar que se fizer necessário ao fiel cumprimento do convênio a ser firmado e à satisfatória / implementação, no Município, do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AO 1º DIA DO MES DE SETEMBRO DE 1976



JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO
CHEFE DE GABINETE EM
EXERCÍCIO



DJALMA DE GÍULI
PREFEITO MUNICIPAL